



TÉCNICO LISBOA

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

2. PROGRAMA DE CONCURSO

(de acordo com o art.º 132.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação e Objeto do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	3
Artigo 4.º Fundamento de Escolha de Concurso Público	4
Artigo 5.º Peças do Procedimento	4
Artigo 6.º Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos	4
Artigo 7.º Documentos de Habilitação	5
Artigo 8.º Prazos para Apresentação dos Documentos de Habilitação	6
Artigo 9.º Documentos da Proposta	6
Artigo 10.º Inspeção do Local dos Trabalhos	8
Artigo 11.º Admissão das Propostas	8
Artigo 12.º Propostas Variantes	10
Artigo 13.º Prazo para Apresentação de Propostas	10
Artigo 14.º Prazo de Manutenção de Propostas	11
Artigo 15.º Critério de Adjudicação	11
Artigo 16.º Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações	15
Artigo 17.º Modo de Prestação	15
Artigo 18.º Possibilidade de Adoção De Um Ajuste Direto	15
Artigo 19.º Celebração do Contrato Escrito	16
Artigo 20.º Agrupamentos	16
Artigo 21.º Legislação Aplicável	16
ANEXO I Modelo de Declaração	17
MODELO DE CAUÇÃO	18
MODELO DE SEGURO CAUÇÃO	19
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	20



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente programa regula os procedimentos pré-contratuais que antecederão a contratação da Empreitada de reabilitação das coberturas de edifícios do *campus* Alameda do IST, Lote 4 - Medidas 3 e 4 POSEUR, a que corresponde o código 45261215-4 Revestimento de coberturas com painéis solares, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
2. O presente concurso tem a designação: Concurso Público N.º 12/NGAC/2021 “Empreitada de Reabilitação das Coberturas de Edifícios do *campus* Alameda do IST - Medidas 3 e 4 POSEUR”.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

Entidade Adjudicante: Instituto Superior Técnico (IST) – Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos (NGAC);

Endereço: Av. Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa;

NIF: 501 507 930;

Contactos: Telefone: (+351) 218 417 226; E-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt.

Portal: www.tecnico.ulisboa.pt;

Plataforma eletrónica utilizada: [ACIN-Icloud Solutions \(https://www.acingov.pt\)](https://www.acingov.pt).

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar a empreitada objeto do presente concurso público foi tomada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Colaço, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Despacho de Delegação de Competências N.º 1430/2020, publicado no Diário da República, 2.º Série n.º 21, em 30 de janeiro.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

ARTIGO 4.º

FUNDAMENTO DE ESCOLHA DE CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e dos artigos 130.º a 161.º, todos do mesmo Código.

ARTIGO 5.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

1. Anúncio publicado no Diário da República;
2. Programa do Concurso;
3. Caderno de Encargos
 - 3.1. Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais;
 - 3.2. Caderno de Encargos - Cláusulas Específicas;
 - 3.3. Projeto de execução;
 - 3.4. Plano de segurança e saúde;
 - 3.5. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

ARTIGO 6.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do júri do procedimento, no âmbito das competências delegadas tal como previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

**ARTIGO 7.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) adjudicatário(s) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP (Anexo II);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, art.º 55.º, do CCP;
- d) Alvará, ou o certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos:
 - 6.ª Subcategoria (Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV) da 4.ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas), em classe que cubra o valor global da proposta,
 - 1.ª Subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA) da 4.ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas), em classe que cubra o valor dos respetivos trabalhos;
 - 11.ª Subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) da 5.ª Categoria (Outros trabalhos), em classe que cubra o valor dos respetivos trabalhos;

Para efeito da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o(s) adjudicatário(s) pode(m) apresentar alvarás ou certificado de empreiteiro de obras públicas de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

Os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 86.º do CCP.

No caso de um adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

ARTIGO 8.º

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Uma vez efetuada a notificação de adjudicação, o adjudicatário disporá de um prazo de 5 dias úteis para proceder à apresentação dos documentos de habilitação. No caso de se verificarem factos que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário disporá de um prazo de 3 dias úteis, após notificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, com vista à supressão das irregularidades detetadas.

ARTIGO 9.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente inclui os seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao CCP.
 - b) Lista de preços unitários, preenchida no modelo disponibilizado na Plataforma Eletrónica ACIN-Icloud Solutions (<https://www.acingov.pt>);
 - c) Documento no qual o concorrente indique os atributos da sua proposta relativamente aos seguintes subfactores do fator "Garantias", a saber:
 - i) Prazo de garantia (número natural em anos) que a sua proposta contempla para correção de todos os defeitos de obra, de acordo com o disposto no art.º 397º do CCP, para todos os elementos não estruturais e instalações técnicas a executar no contexto da presente empreitada (para cálculo de Gne(i) - ver artigo 15º do presente Programa de Concurso);
 - ii) Prazo de garantia (número natural em anos) que a sua proposta contempla para correção de todos os defeitos de obra, de acordo com o disposto no art.º 397º do CCP, para todos os equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis (para cálculo de Geq(i) - ver artigo 15º do presente Programa de Concurso);



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

- d) Documento no qual o concorrente indique os atributos da sua proposta relativamente aos seguintes subfactores do fator "Requisitos Ambientais", a saber:
 - i) Indicação da meta relativamente à percentagem dos RCD's que o concorrente se compromete a triar em obra, face ao total dos RCD's produzidos em obra (para cálculo de RCDtri(i) - ver artigo 15º do presente Programa de Concurso): valor percentual arredondado às unidades;
 - e) Plano de trabalhos;
 - f) Plano de mão-de-obra;
 - g) Plano de equipamentos;
 - h) Plano de pagamentos;
 - l) Lista com preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, ou certificados de empreiteiros de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 60 do CCP;
 - j) Identificação dos alvarás, ou certificados de empreiteiros de obras públicas, ou das declarações emitidas pelo IMPIC de que seja titular.
 - k) Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos CCP e na Portaria n.º 372/2017;
 - l) Procuração ou Delegação de Poderes;
 - m) Integram ainda a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta que importem à execução do contrato.
3. Os documentos referidos nas alíneas e) a h) deverão ser elaborados de acordo com as indicações constantes na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Específicas;
4. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, exceto as fichas técnicas dos materiais propostos que podem ser redigidas em língua inglesa, nos termos do n.º 2 do art.º 58.º do CCP, e devem ser assinados pelo concorrente, ou seus legais procuradores, se for esse o caso.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

**ARTIGO 10.º
INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**

Desde o lançamento do presente concurso até 48 horas do limite para apresentação de propostas, os interessados deverão realizar uma inspeção ao local indicado no caderno de encargos como sendo o da execução da empreitada e nele fazer os reconhecimentos que entenderem por indispensáveis à elaboração das suas propostas, inteirando-se de todas as características e particularidades que esse local apresenta. Considerada como imprescindível a presença, na inspeção, de um representante da entidade adjudicante, tal deve-lhe ser solicitado, através da plataforma eletrónica [ACIN-Icloud Solutions \(https://www.acingov.pt\)](https://www.acingov.pt), sendo o interessado depois informado da data e hora em que a solicitada presença pode ser assegurada.

Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações contratuais ou para fundamentarem um pedido de modificação do contrato, invocar o desconhecimento das condições existentes no local ou imputar quaisquer responsabilidades a esse título à Entidade Pública Contratante. As inspeções ao local da empreitada não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso.

**ARTIGO 11.º
ADMISSÃO DAS PROPOSTAS**

1. São excluídas as propostas que:

- a) Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado no nº 1, do artigo 13º, do presente programa do concurso;
- b) Que não apresentem alguns dos atributos e/ ou documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º, do presente programa do concurso, salvo se, no entendimento do Júri, a falta seja considerada como sendo não essencial;
- c) Em que se verifique alguma das circunstâncias, prevista no presente programa, que implique a exclusão da proposta.
- d) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º e sem que seja aplicável o art.º 55.º-A, do CCP.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

- e) Impliquem a realização de trabalhos para os quais o concorrente não disponha dos necessários alvarás, ou certificados de empreiteiros de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC.
 - f) A análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 70.º, do CCP, nomeadamente que apresentem um prazo de execução da empreitada superior ao fixado no caderno de encargos e prazos de garantias inferiores aos fixados no caderno de encargos, no CCP e na Lei;
 - g) Sejam apresentadas como propostas variantes;
 - h) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - i) Apresente um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados pelo júri nos termos do disposto no art.º 71.º do CCP.
2. Considera-se que o preço total resultante de uma dada proposta apresentada é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 75% do valor médio das várias propostas obtidas. O valor médio será obtido pelo cociente entre o somatório dos preços das várias propostas admitidas a concurso, sobre o número de propostas admitidas a concurso. Não entrarão para este cálculo as propostas que se encontrem numa das seguintes condições:
- propostas que o júri entenda excluir por quaisquer motivos legais previstos no CCP, exceto por motivos de preço anormalmente baixo;
 - de entre as propostas não excluídas, a proposta de valor mais elevado e a proposta de valor mais baixo, se forem admitidas 3 ou mais propostas válidas.
3. A justificação de um preço anormalmente baixo deverá ser efetuada com base no estabelecido no n.º 4 do artigo 71.º do CCP, sendo essencial que o adjudicatário justifique todos os preços unitários apresentados através da sua decomposição, de modo a que se perceba claramente a racionalidade económica da proposta.
4. A referida decomposição dos preços unitários deverá desagregar os custos nas seguintes parcelas:
- custo direto: com identificação clara dos recursos envolvidos (mão-de-obra, materiais e equipamentos), respetivas quantidades necessárias para a produção de uma dada unidade e custos unitários dos recursos;
 - lucro e custos indiretos.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

5. A fundamentação exigida pelo n.º 2 do art.º 71.º do CCP é a seguinte:

Uma vez que o processo de contratação será o de concurso público e que consequentemente o mercado ditará livremente o valor médio que servirá de referência para o cálculo do preço anormalmente baixo, entende-se que preços com valores 25% abaixo (1/4 do valor), ou mais, desse valor médio dificilmente representarão propostas credíveis e que garantam os níveis de qualidade pretendidos. Ainda assim e ao abrigo do previsto no CCP, poderá um concorrente que se encontre nestas condições apresentar as suas justificações, desde que devidamente fundamentadas. O elevado valor do investimento em questão justifica a necessidade de introdução do conceito de preço anormalmente baixo, como salvaguarda relativamente a eventuais propostas menos credíveis.

ARTIGO 12.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, através do portal: [ACIN-Icloud Solutions \(https://www.acingov.pt.\)](https://www.acingov.pt), **até às 20h00 do dia 02 de novembro 2021.**
2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.
3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

**ARTIGO 14.º
PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias (noventa) dias a contar da data do termo do prazo fixada para a apresentação das mesmas.

**ARTIGO 15º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. O critério de adjudicação é composto pelo seguinte conjunto de fatores e subfactores:

A classificação de cada concorrente (i), será obtida através da seguinte expressão,

$$V(i) = 0,70 \times P(i) + 0,25 \times G(i) + 0,05 \times RA(i)$$

Em que:

P(i) – Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator “Preço da Proposta”, arredondado às centésimas

G(i) - Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator “Garantia”, arredondado às centésimas

RA(i) - Pontuação atribuída ao concorrente i para o fator “Requisitos Ambientais”, arredondado às centésimas

A classificação para cada um dos fatores será obtida da seguinte forma:



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “PREÇO DA PROPOSTA”

A classificação para o fator “Preço da Proposta” - $P(i)$, será dada pela seguinte expressão:

Se $0,7 \times P_b < P_p(i) \leq P_b$, então:

$$P(i) = 18 - (8 / (P_b - 0,7 \times P_b)) \times (P_p(i) - 0,7 \times P_b)$$

Se $0 \leq P_p(i) \leq 0,7 \times P_b$, então

$$P(i) = 20 - (2 / (0,7 \times P_b)) \times P_p(i)$$

Em que:

P_b – Preço base estabelecido no Caderno de Encargos para o lote em análise;

$P_p(i)$ – Preço global indicado na proposta, do concorrente i , incluindo eventuais erros e omissões aceites pelo Dono de Obra, no contexto do disposto no art.º 50 do CCP, para o lote em análise

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “GARANTIA”

A classificação para o fator “Garantia” - $G(i)$, será dada pela seguinte expressão:

$$G(i) = 0,5 \times G_{ne}(i) + 0,5 \times G_{eq}(i)$$

Em que:

$G_{ne}(i)$ – Classificação atribuída ao concorrente i , para o lote em análise, para o subfactor Prazo de Garantia para todos os elementos não estruturais e instalações técnicas;

$G_{eq}(i)$ – Classificação atribuída ao concorrente i , para o lote em análise, para o subfactor Prazo de Garantia para todos os equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

A pontuação dos subfactores G_{ne} e G_{eq} será atribuída através das seguintes escala de valores, em função dos prazos de garantias indicados, em resposta ao exigido na alínea c) do nº 2 de artigo 12.º do presente programa de concurso, a saber:



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

Prazo de garantia para elementos não estruturais e instalações técnicas indicado na proposta	Pontuação - Gne(i)
5 anos	10 valores
6 anos	11 valores
7 anos	13 valores
8 anos	15 valores
9 anos	17 valores
≥10 anos	20 valores

Prazo de garantia para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis indicado na proposta	Pontuação - Geq(i)
2 anos	10 valores
3 anos	11 valores
4 anos	14 valores
5 anos	17 valores
≥6 anos	20 valores

A indicação de prazos de garantia inferiores aos previstos no CCP, será motivo de exclusão da proposta.

CLASSIFICAÇÃO PARA O FATOR “REQUISITOS AMBIENTAIS”

A classificação para o fator “Requisitos Ambientais” - RA(i), será dada pela seguinte expressão:

$$RA(i)=RCDtri(i)$$

Em que:

RCDtri (i) - Classificação atribuída ao concorrente i, para o lote em análise, para o subfator Percentagem de RCD's triados;



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

A pontuação do subfator RCDtri (i) será atribuída através da seguinte expressão, em função das metas a que o concorrente se compromete, em resposta ao exigido na alínea d) do n.º 2 do artigo 9º do presente programa de concurso, a saber:

Se $30\% \leq \%RCDtriprop(i) \leq 70\%$, então:
 $RCDtri(i) = 10 + (1/5) \times (\%RCDtriprop(i) - 30)$

Se $\%RCDtriprop(i) \geq 71\%$, então:
 $RCDtri(i) = 20$

Se $\%RCDtriprop(i) < 30\%$, então:
 $RCDtri(i) = 0$

Em que:

$\%RCDtriprop(i)$ - Meta relativamente à percentagem dos RCD's que o concorrente se compromete a triar em obra, em resposta ao exigido na subalínea i) da alínea d) do n.º 2 do artigo 9º – valor percentual arredondado às unidades.

2. Critérios de desempate:

- a) Se duas ou mais propostas admitidas apresentarem a mesma pontuação final, será dada preferência à proposta com o preço mais baixo. Se ainda assim persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente melhor classificação para o fator "Garantia". Se ainda assim persistir o empate, será dada preferência à proposta que apresente a melhor pontuação para o fator "Requisitos Ambientais".
- b) Se após a aplicação de todos os critérios de desempate indicados na alínea anterior ainda assim persistir o empate, será efetuado um sorteio entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. Para este efeito o júri notificará os concorrentes visados, com uma antecedência mínima de três dias, da data, hora e local do sorteio. A cada concorrente será atribuído um número correspondente à sequência de entrada da respetiva proposta na plataforma eletrónica. Numa urna serão introduzidos papéis com os respetivos números, procedendo-se de seguida à sua extração. A ordenação das propostas será efetuada de acordo com a ordem da extração.



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

ARTIGO 16º

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário presta uma caução no valor de 5% do montante total da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.

Proceder-se-á ao desconto de 5% em cada pagamento para reforço da caução inicialmente prestada de acordo com o art.º 353.º do CCP.

2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade desta, nos termos do art.º 91 do CCP.
3. O IST pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário.

ARTIGO 17º

MODO DE PRESTAÇÃO

A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, devendo estar conforme o modelo constante do presente Programa de Concurso, aplicando-se o disposto no art.º 90 do CCP.

ARTIGO 18º

POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE UM AJUSTE DIRETO

Possibilidade de adoção de um ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º, do CCP ou alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º, do CCP, ou consulta prévia, nos termos do art.º 27.º - A: **Não aplicável.**



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

**ARTIGO 19.º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO**

A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no artigo 104.º, do CCP.

**ARTIGO 20.º
AGRUPAMENTOS**

1. É permitida a apresentação de propostas em agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, nos termos do art.º 54 do CCP.
2. Os membros dum agrupamento que tenha já apresentado uma proposta não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente sob pena de exclusão desta última proposta.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo com responsabilidade solidária dos seus membros, sob pena da adjudicação caducar.

**ARTIGO 21.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as situações jurídicas não previstas no presente programa serão reguladas pelas disposições normativas do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsequente Declaração Retificação n.º 42/2017, 30 de novembro, Lei n.º 30/2021 de 21 maio, e demais legislações aplicáveis.

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável] e Lei n.º 30/2021 de 21 maio

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

MODELO DE CAUÇÃO

[n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

A) GARANTIA BANCÁRIA

Ao Ex.^{mo} Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos identificar o procedimento”, o [banco], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [...], matriculado na Conservatório do Registo Comercial de [...], sob o n.º [...], com o capital social de[...] (o “Garante”), vem prestar, a pedido e por conta de [identificação completa do Concorrente] (o “Ordenante”), com sede em [...], a presente garantia bancária no valor de €.... (.....euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o “Beneficiário”), em garantia do bom e pontual cumprimento pelo Ordenante de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de adjudicatário no acima referido concurso público.

Consequentemente, pela presente obriga-se o Garante a pagar, na qualidade de principal pagador e, em consequência, com expressa renúncia, incondicional e sem reservas, ao privilégio, de excussão prévia do património do Ordenante, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até ao montante máximo garantido nos termos da presente garantia bancária, todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas, por simples notificação escrita, pelo Beneficiário da presente garantia.

A presente garantia constitui uma obrigação direta do Garante é autónoma, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se o garante a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação para o efeito efetuada pelo Beneficiário, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

O garante reconhece e aceita expressamente não por qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Beneficiário é devido ao abrigo desta garantia.

Tanto o Garante como o Ordenante expressamente reconhecem e aceitam que a presente garantia só poderá ser alterada com o acordo expresse e escrito do Beneficiário.

A presente garantia é válida a partir da data de adjudicação do referido concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Beneficiário, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo ao garante, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo a presente garantia ser cancelada, anulada, ou por qualquer outra forma extinta, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Garante.

Quaisquer despesas decorrentes desta garantia bancária, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Ordenante.

[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO
[o n.º 2 do artigo 90.º do CCP]

B) SEGURO CAUÇÃO

Ao Ex.^{mo} Senhor [representante legal da Entidade Pública Contratante]:

Nos termos e para os efeitos[identificar o procedimento]", a [Companhia de Seguros], pessoa coletiva n.º [.....], com sede em [....], matriculada na Conservatório do Registo Comercial de [.....], sob o n.º [.....], com o capital social de[.....] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [.....], o presente seguro-caução no valor de €.... (.....euros), [5% do valor da adjudicação], a favor da [entidade pública contratante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa de Procedimento nos termos seguintes:

1. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após receção de simples notificação escrita para o efeito efetuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação.

2. A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no convite ou em quaisquer outros documentos do respetivo procedimento, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou de apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3. Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4. O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou qualquer outra forma extinto, exceto por virtude desta comunicação, independentemente de falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5. Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm, por conta do Segurado.

[Local e Data]

[Assinatura reconhecida na qualidade]



**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/NGAC/2021

**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS DE EDIFÍCIOS DO CAMPUS
ALAMEDA DO IST, LOTE 4 - MEDIDAS 3 E 4 POSEUR**

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

C) DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS.:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Bancoa quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa) como caução exigida para a realização da empreitada de(identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]